

TC 009.428/2016-0

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Sampaio/TO

**Responsável:** Carlinho Furlan (CPF: 424.529.700-00), ex-prefeito do município de Sampaio/TO (Gestões: 2001-2004 e 2005-2008)

**Advogado ou Procurador:** Antonio Alves Teixeira - OAB n. 5.510

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** Preliminar – diligência

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS, em desfavor do senhor Carlinho Furlan (CPF: 424.529.700-00), ex-prefeito do município de Sampaio/TO (Gestões: 2001-2004 e 2005-2008), em razão da impugnação total de despesas do Convênio n. 2.113/2001 (peça 1, p. 63-77), de 31/12/2001, celebrado com a Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, tendo por objeto "execução de Sistema de Esgotamento Sanitário", conforme o Plano de Trabalho (peça 1, p. 27-31).

2. Por meio da instrução inicial (peça 4) foi proposta a citação do responsável acima, para que, no prazo de quinze dias, apresentasse alegações de defesa e/ou recolhesse aos cofres da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS as quantias discriminadas a seguir, na forma da legislação em vigor: - 20/5/2002, R\$ 419.616,49 - 2/10/2002, R\$ 419.616,49 e - 26/12/2002, R\$ 419.616,49.

## EXAME TÉCNICO

3. Em cumprimento ao Despacho do Secretário (peça 6), foi promovida a citação do Sr. Carlinho Furlan, mediante Ofícios n. 0495/2016-TCU/SECEX-TO, de 11/5/2016 (peça 8) e n. 0703/2016-TCU/SECEX-TO, de 29/6/2016, dos quais o responsável tomou ciência, conforme documentos constantes das peças 11 e 17, tendo apresentado suas alegações de defesa, conforme documentação integrante da peça 13.

4. As alegações de defesa baseiam-se em Parecer Técnico DIESP 11/2016, de 20/1/2016, anexado aos presentes autos pelo responsável, no qual o Eng. Wemerson Luis de Souza conclui o que segue:

4.1. Diante da análise, exponho que o objeto foi concluído e o objetivo alcançado, desta forma cumpre-se a missão desta Fundação: *“Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental”*

4.2. Portanto, meu parecer é: **o convênio 2113/2001 alcançou seu objetivo e não há óbice técnico quanto a conclusão do objeto.**

4.3. Encaminho este Parecer ao Serviço de Convênios para análise, pronunciamento e demais medidas cabíveis e pertinentes.

5. Para a elaboração de seu relatório, o Tomador de contas baseou-se no Parecer Técnico Conclusivo, de 26/08/2014 (peça 1, p. 221-225), que trouxe a seguinte conclusão:

Diante do exposto acima, considerando que o sistema projetado não está cumprindo seu objeto que é a coleta e tratamento dos esgotos sanitários de Sampaio, bem como a falta de documentação

cadastral comprobatória e a falta de licença ambiental de operação que afronta a legislação vigente, somos de parecer contrário ao recebimento técnico do convênio 2113/2001.

6. Observa-se que, depois da instauração da presente Tomada de Contas Especial, que teve como base o mencionado parecer de **26/8/2014**, outro parecer foi emitido pela Funasa, em **20/1/2016**, noticiando que as irregularidades constatadas nas obras de execução do Sistema de Esgotamento, objeto do convênio 2113/2001, que deram causa a instauração desta TCE foram saneadas, conforme se verifica nas conclusões transcritas no item 5.

7. Considerando, entretanto, o encaminhamento dado àquele parecer “*ao Serviço de Convênios para análise, pronunciamento e demais medidas cabíveis e pertinentes*”, convém conhecer o tratamento dado à matéria pelos demais órgãos daquela Fundação, a fim de se coligir mais elementos para subsidiar o nosso juízo de valor no exame destas contas. Portanto, a nosso ver, preliminarmente deve-se ouvir em diligência a Fundação Nacional de Saúde/MS, acerca das providências adotadas, tendo em vista o Parecer Técnico DIESP 11/2016, de 20/1/2016, decorrente de visita técnica ocorrida em 23 e 24/11/2015 pelo Eng. Wemerson Luis de Souza.

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Ante o exposto, propomos, nos termos Art. 1º, inciso I, da Portaria-Gab-MINS-ALC n. 1, de 30/7/2014, seja diligenciada a Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual no Tocantins, para que, no prazo de 15 dias encaminhe a esta Secretaria, informações sobre as providências adotadas em decorrência do Parecer Técnico Final DIESP 11/2016, de 20/1/2016, produzido em função da visita técnica realizada nos dias 23 e 24/11/2015, às obras de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Sampaio/TO, objeto do Convênio 2113/2001, para subsidiar o exame de Tomada de Contas Especial, instaurada por aquela Fundação, em desfavor do ex-prefeito Municipal de Sampaio/TO, Sr. Carlinho Furlan.

Secex/TO, 29 de setembro de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*  
Oswaldo Nava Sousa  
AUFC – CE - Mat. 990-3